



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI 817/2017 - De 03 de maio de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 626/2009 QUE
AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUATAPARÃ A CONCEDER
SUBSIDIO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COM
CONTRATO DE TRABALHO, NA CIDADE DE RIBEIRÃO
PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal
de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

Art. 1º - Fica o município de Guataparã autorizado a conceder
subsídio de até 50% sobre o preço da passagem de ônibus, que é
paga diariamente, pelas pessoas residentes no município de
guataparã, que dependem dos serviços de transporte de passageiros
para trabalhar na cidade de Ribeirão Preto, com contrato formal
de emprego;

§ 1º - Para usufruir do benefício, de que trata este artigo, o
interessado deverá:

(...)

IV - apresentar comprovantes de que possui renda individual de
até 3 (três) salários mínimos federais;

§ 2º - Para efeito de pagamento do subsídio de até 50 %
(cinquenta por cento) sobre o preço da passagem de ônibus, o
Executivo Municipal, o município seguirá o que dispõe a Lei
8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 03 DIAS DO MES DE MAIO DE
2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração